



COLÉGIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE – ESCOLA CATÓLICA

CONCURSO PÚBLICO

**PARA A AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES PARA O COLÉGIO DE SÃO GONÇALO DE
AMARANTE – ESCOLA CATÓLICA - ANO LETIVO 2021/2022**

PROGRAMA DO CONCURSO

Cofinanciado por:





Artigo 1.º

Objeto e designação do Concurso

1- O presente Programa do Concurso define os termos a que obedece a fase de formação do contrato a celebrar no âmbito do designado “*Concurso Público para aquisição de bens alimentares para o Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica – Ano Letivo 2021/2022*”, com o código CPV 15800000-6 (“Produtos Alimentares Diversos”), até à sua celebração, nos termos melhor descritos no Mapa de Quantidades que consta do Anexo I ao Caderno de Encargos.

2- O presente procedimento divide-se em 6 (seis) lotes, com a seguinte composição:

- a) Lote n.º 1 – Carne Fresca;
- b) Lote n.º 2 – Congelados;
- c) Lote n.º 3 – Frutas e Legumes;
- d) Lote n.º 4 – Lacticínios;
- e) Lote n.º 5 – Mercearia;
- f) Lote n.º 6 – Pão e Derivados.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

Nome: Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica

NIPC: 591 001 209

Morada: Avenida 25 de Abril – Murtas, 4600-014 Amarante

Telefone: 255432020

Correio Eletrónico: contratacaopublica@colegiosaogoncalo.pt

Página eletrónica: <http://www.colégiosaogoncalo.pt>

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Direção do Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica, na pessoa do Presidente e da Tesoureira da Direção do Colégio, nos termos do n.º 6 do artigo 12.º dos Estatutos, no dia 3 de agosto de 2021, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”).

Cofinanciado por:





Artigo 4.º

Fundamento da escolha do Concurso Público

O presente Concurso Público para a aquisição de bens alimentares é lançado nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 20.º e na alínea c), do n.º 3, do artigo 474.º do CCP.

Artigo 5.º

Peças que constituem o procedimento

- 1- O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças:
 - a) Decisão de contratar;
 - b) Anúncio do procedimento no Diário da República;
 - c) Programa do Procedimento e seus anexos;
 - d) Caderno de Encargos e seus anexos.
- 2- O processo a que se refere o n.º 1 do presente artigo integra ainda, se for caso disso, os esclarecimentos prestados e as listas de erros e omissões apresentadas pelos concorrentes e a que os aceita ou rejeita apresentada pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos definidos no presente Programa do Concurso.

Artigo 6.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente Programa contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

Artigo 7.º

Disponibilização eletrónica das Peças do Concurso

Nos termos do n.º 1 do artigo 133.º do CCP, as peças do concurso são integralmente disponibilizadas, de forma gratuita, na plataforma eletrónica de contratação pública disponível no seguinte endereço: <https://www.acingov.pt/>.

Artigo 8.º

Esclarecimentos, Retificações e Erros e Omissões

O regime dos esclarecimentos e das retificações às peças do procedimento e o dos erros e omissões do Caderno de Encargos é o previsto no CCP.

Cofinanciado por:





Artigo 9.º

Natureza jurídica dos Concorrentes

- 1- As propostas podem ser apresentadas por pessoas singulares ou por pessoas coletivas.
- 2- Podem ainda apresentar propostas agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 3- Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 4- Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a Entidade Adjudicante, pela manutenção da proposta.

Artigo 10.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, numa das modalidades jurídicas de associação legalmente admitidas a qual deve prever a responsabilidade solidária de todos os membros do agrupamento perante a Entidade Adjudicante e perante a pessoa coletiva para o efeito criada, se for o caso, pelo cumprimento das obrigações do cocontratante em sede de execução do contrato.

Artigo 11.º

Impedimentos

Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento de candidatos ou concorrentes as entidades que se encontrem nalguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

Artigo 12.º

Júri do Procedimento

O procedimento é conduzido por um Júri constituído por três membros efetivos, um dos quais preside, e dois membros suplentes, cuja constituição foi aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Artigo 13.º

Competência

- 1- Compete ao Júri do Procedimento, nomeadamente:

Cofinanciado por:





- a) Conduzir o procedimento;
- b) Prestar esclarecimentos;
- c) Proceder à abertura e análise das propostas;
- d) Elaborar os relatórios de análise das propostas.

2- Cabe ainda ao Júri exercer a competência que lhe seja delegada pelo órgão competente para a decisão de contratar, não lhe podendo este, porém, delegar a competência para a decisão de adjudicação, nem para retificar as peças do procedimento ou apreciar listas de erros e omissões.

Artigo 14.º

Prazo

As propostas devem ser apresentadas até às 23h59m do 8.º (oitavo) dia posterior ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

Artigo 15.º

Documentos da proposta

1- Sem prejuízo de outros previstos na lei, as propostas são constituídas pelos seguintes documentos:

- a) Declaração nos termos do modelo constante do Anexo I do CCP, que constitui o Anexo I ao presente Programa do Concurso;
- b) Proposta de Preço, unitário e total, por lote, para todos e cada um dos bens indicados, nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa do Concurso.

2- Os documentos da proposta devem ser assinados pelo concorrente ou pelo seu representante que tenha poderes para o obrigar, devendo o concorrente, nesses casos, instruir a sua proposta com os documentos que comprovem os poderes de representação, sob pena de exclusão.

3- Todos os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 58.º do CCP.

4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos da proposta estiverem redigidos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

Artigo 16.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Cofinanciado por:





Artigo 17.º

Modo de apresentação das Propostas e Assinatura eletrónica

Os documentos das propostas devem ser submetidos e assinados eletronicamente nos termos do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, através da plataforma eletrónica de contratação pública disponível no seguinte endereço <https://www.acingov.pt/>, sob pena de exclusão.

Artigo 18.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas e retirada da proposta

- 1- O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2- Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao órgão competente para a decisão de contratar.
- 3- O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Artigo 19.º

Critério de Adjudicação

- 1- A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade “Monofator”, prevista no artigo 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP, de acordo com a qual, o único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência é o preço.
- 2- Em caso de empate das propostas apresentadas, haverá lugar à realização de um sorteio para ordenação das propostas, a ter lugar mediante notificação endereçada aos concorrentes pelo Júri, com a antecedência mínima de 24 horas, através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.
- 3- O sorteio será realizado pelo Júri no local e à hora indicados na notificação, podendo a ele assistir, se assim o entenderem, os representantes legais dos concorrentes, devidamente mandatados para esse efeito nos termos legais, sendo no final lavrada a respetiva ata.

Artigo 20.º

Divisão do Procedimento em Lotes

- 1- Este procedimento divide-se em 6 (seis) lotes, nos termos indicados no artigo 1.º, n.º 2 do presente Programa do Concurso, com os seguintes preços base:

Cofinanciado por:





- a) Lote n.º 1 – Carne Fresca: €57.150,50;
- b) Lote n.º 2 – Congelados: €58.173,50;
- c) Lote n.º 3 – Frutas e Legumes: €19.354,00;
- d) Lote n.º 4 – Lacticínios: €8.257,00;
- e) Lote n.º 5 – Merceria: €46.610,27;
- f) Lote n.º 6 – Pão e Derivados: €15.574,50.

2- Os concorrentes, para além do dever de cumprirem com os preços base supra mencionados, por lote, devem igualmente cumprir com os parâmetros base unitários previstos no Anexo I do Caderno de Encargos, sob pena de exclusão.

3- Não é obrigatória a apresentação de proposta a todos os lotes; todavia, é obrigatória a apresentação de proposta a todos os bens alimentares que constituem cada lote, sob pena de exclusão.

4- Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato, que será reduzido a escrito, nos termos dos artigos 94.º a 96.º do CCP, exceto se o mesmo concorrente ganhar mais do que um lote, caso em que, com esse concorrente, apenas será celebrado um contrato.

5- A adjudicação far-se-á, assim, por lote, sendo que a Entidade Adjudicante pode adjudicar ao mesmo concorrente um ou mais lotes.

Artigo 21.º

Preço anormalmente baixo

- 1- Considera-se anormalmente baixo qualquer preço unitário que seja igual ou inferior a 50% do respetivo parâmetro base unitário previsto no Anexo I do Caderno de Encargos.
- 2- A apresentação de propostas com preços unitários anormalmente baixos, nos termos do número anterior, obedece ao disposto no n.º 3 do artigo 71.º do CCP.

Artigo 22.º

Esclarecimentos e suprimento de irregularidades formais das Propostas

O esclarecimento das propostas a pedido do Júri e o suprimento de irregularidades formais das propostas obedece ao disposto no artigo 72.º do CCP.

Artigo 23.º

Relatório preliminar

Cofinanciado por:





- 1- Após a análise das propostas e a aplicação do critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar, no qual propõe a ordenação das mesmas.
- 2- No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri propõe também, fundamentadamente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do CCP.

Artigo 24.º

Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar, o Júri procede à audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 25.º

Relatório final

- 1- Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elabora um relatório final fundamentado nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.
- 2- Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Artigo 26.º

Adjudicação e Minuta do Contrato

- 1- O órgão competente para a decisão de contratar toma a decisão de adjudicação que é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas.
- 2- Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para:
 - a) Apresentar os documentos de habilitação;
 - b) Confirmar compromissos assumidos por terceiras entidades no prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação.
- 3- As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de análise das propostas.
- 4- Simultaneamente com a decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato que é notificada, juntamente com a notificação a que se refere o número dois, ao adjudicatário para, querendo, contra ela reclamar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Cofinanciado por:





Artigo 27.º

Documentos de habilitação

- 1- O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
- 2- Existindo irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, o órgão com competência para contratar, deverá convidar o concorrente para no prazo máximo de 5 (cinco) dias, vir suprir as referidas irregularidades que caso contrário, poderão levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.
- 3- Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 4- Sem prejuízo do disposto no número anterior, quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 28.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

- 1- O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação através da plataforma eletrónica ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico contratacaopublica@colegiosaogoncalo.pt ou de outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.
- 2- Quando os documentos a que se referem a alínea b) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao órgão competente para a decisão de contratar o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
- 3- Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que o órgão competente para a decisão de contratar consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número anterior, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.
- 4- O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, em prazo que fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos mesmos.

Cofinanciado por:





5- Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros.

Artigo 29.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 30.º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeito de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 31.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no CCP e legislação regulamentar e complementar.

Cofinanciado por:





ANEXO I

DECLARAÇÃO

(a que se refere o artigo 57.º n.º 1 alínea a) do CCP e o artigo 15.º, n.º 1, alínea a) do Programa do Concurso)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

Cofinanciado por:





caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Cofinanciado por:





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

(a que se refere o artigo 15.º n.º 1 alínea b) do Programa do Concurso)

[denominação, n.º de identificação fiscal e sede do concorrente ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal e sedes dos seus membros], neste ato representado por [nome, n.º de documento de identificação e morada], na qualidade de [...], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das peças do procedimento designado “**CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE BENS ALIMENTARES PARA O COLÉGIO DE SÃO GONÇALO DE AMARANTE – ESCOLA CATÓLICA – 2021/2022**”, promovido pelo Colégio de São Gonçalo de Amarante – Escola Católica, **DECLARA**, sob compromisso de honra, que, em caso de adjudicação, se obriga a fornecer os bens que constituem o objeto do contrato pelos seguintes preços unitários e total, por lote:

* Aos preços indicados acresce o IVA à taxa legal.

Lote 1 - CARNE FRESCA				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Hambúrguer de Vitela	KG	200		
Hambúrguer de Frango	KG	200		
Carne de Vitela Picada (não congelada)	KG	700		
Carne de Vitela aos Cubos (não congelada)	KG	1100		
Carne de Frango Picada	KG	700		
Pá de Porco Inteira (não congelada)	KG	1400		
Bifanas Finas	KG	600		
Fêveras de Porco (não congeladas)	KG	800		

Cofinanciado por:





Costeletas de Porco (não congeladas)	KG	800		
Pá de Porco aos Cubos (não congelada)	KG	1500		
Chouriço de Vinho e Colorau	KG	150		
Presunto Fatiado	KG	40		
Linguiça Caseira	KG	40		
Borrego Fresco	KG	100		
Cabrito	KG	100		
Coração de Alcatra	KG	150		
Pernil Fumado	KG	100		
Orelheira Fumada	KG	100		
Salpicão	KG	50		
Bacon	KG	80		
Cabeça Fumada	KG	100		
Chouriça Caseira	KG	50		
Fiambre Corrente Barra	KG	200		
Perna de Perú (não congelada)	KG	900		
Espetadas de Perú	KG	800		
Bifes de Perú (não congelados)	KG	500		
Peito de Frango (não congelado)	KG	500		
Perna de Frango (não congelada)	KG	600		
Bife de Frango (não congelado)	KG	400		
Frango aos Pedacos (não congelado)	KG	3000		
Frango Inteiro (não congelado)	KG	1500		
Ovos Frescos (Categoria A Classe M)	DZ	600		
Pato Inteiro (Congelado)	KG	300		
Vitela para Cozer ou Estufar	KG	300		
Ouvidos Fumados	KG	30		
			TOTAL	

Cofinanciado por:





Lote 2 - CONGELADOS				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Bolinhos Bacalhau (aprox. 55g)	UN	8000		
Barrinhas de Pescada	KG	400		
Almôdegas Mistas 50% Porco e 50% Vitela (a granel)	KG	500		
Croquetes de Carne de Vitela (35g)	UN	4800		
Rissóis Carne (aprox. 33g)	UN	6000		
Panadinhos de Pescada / Filetes Panados	KG	500		
Filetes de Perca Argentina	KG	200		
Posta de Abrótea	KG	200		
Filetes de Dourada	KG	200		
Filetes de Abrótea	KG	600		
Migas de Paloco Salgadas e Demolhadas	KG	600		
Migas de Bacalhau Salgadas Semi-Secas	KG	200		
Migas de Bacalhau Salgadas e Demolhadas	KG	300		
Sardinhas	KG	300		
Postas de Bacalhau Demolhado (300/500g)	KG	100		
Postas de Peixe-Espada Preto	KG	300		
Filetes de Pescada Argentina (Cx 4-6 kg)	KG	1200		
Filetes de Salmão Congelados	KG	1100		
Pizza Familiar	UN	1800		
Gelado Mini Copo	UN	1300		
Lombinhos de Pescada Congelada	KG	1000		
Postas de Pescada nº 3 África do Sul	KG	200		
Tentáculos de Pota Congelada	KG	900		
Dourada (200/300g)	KG	150		

Cofinanciado por:





Peixe vermelho (200/300g)	KG	150		
Calamares de Pota	KG	200		
Filetes de Bacalhau Fresco	KG	600		
Croquetes Espinafres	KG	150		
Hambúrguer Vegetariano	KG	150		
Lasanha de Carne	KG	420		
Lasanha Vegetariana	KG	200		
Batata Pré Frita (20x20)	KG	500		
Batata Pré Frita (10x10)	KG	500		
Batata Pré Frita Palitos	KG	800		
Ervilhas Congeladas	KG	200		
Brócolos	KG	100		
Couve-flor	KG	100		
Espinafres	KG	100		
Cogumelos Laminados Congelados	KG	100		
Couve de Bruxelas	KG	100		
Grelos	KG	50		
Feijão-Verde Inteiro Congelado	KG	100		
Cenoura Baby Congelada	KG	50		
Milho Doce Congelado	KG	50		
Alho Francês Congelado	KG	50		
Feijão-verde Cortado Congelado	KG	50		
Macedónia Congelada (cenoura, ervilha e feijão-verde)	KG	50		
TOTAL				

Cofinanciado por:





Lote 3 - FRUTA E LEGUMES				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Abóbora	KG	400		
Alface	KG	300		
Alface Frisada	KG	300		
Alho-Francês	KG	200		
Cenoura (Categoria II - variedade grande)	KG	2000		
Cebolinho	KG	10		
Couve Coração	KG	700		
Couve Roxa	KG	100		
Cougerte	KG	150		
Espinafre	KG	50		
Pepino	KG	50		
Pimento Vermelho	KG	50		
Pimento Verde	KG	50		
Salsa	KG	20		
Beringela	KG	20		
Beterraba	KG	20		
Bróculo	KG	100		
Couve-Flôr	KG	100		
Couve Penca	KG	100		
Grelos	KG	100		
Nabo Sem Rama	KG	250		
Feijão-Verde	KG	100		
Tomate para Salada	KG	300		
Alho Seco (Categoria I, Calibre superior a 50 mm)	KG	100		

Cofinanciado por:





Batata de Consumo (Calibre 28/35)	KG	10000		
Batata Cartão Lavada	KG	2500		
Cebola (Categoria II, Calibre superior a 70/80)	KG	1500		
Tomilho	KG	6		
Banana (Unidades com aprox. 120g)	KG	1000		
Laranja (Calibre 4,5)	KG	1500		
Clementina	KG	400		
Maçã Golden (Calibre 65/70)	KG	1500		
Uva Preta	KG	50		
Abacaxi	KG	40		
Melancia	KG	250		
Melão	KG	250		
Ameixa	KG	40		
Pêssego	KG	40		
Cereja	KG	40		
Castanha	KG	300		
Kiwis	KG	100		
Manga	KG	50		
Morango	KG	200		
Cogumelo Paris	KG	150		
Pêra Rocha (Calibre 60/65)	KG	2000		
Batata Doce	KG	200		
Miolo de Noz	KG	5		
Amêndoa Laminda	KG	5		
Azeitonas Pretas	KG	50		
Miolo de Avelã	KG	5		
TOTAL				

Cofinanciado por:





Lote 4 - LACTICÍNIOS				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Iogurte Aroma Banana +/- 120g (validade mínima de 15 dias à data de entrega)	UN	3000		
Iogurte Aroma Morango +/-120g (validade mínima de 15 dias à data de entrega)	UN	3000		
Iogurte Aroma Tutti Frutti +/- 120g (validade mínima de 15 dias à data de entrega)	UN	3000		
Iogurte Aroma Côco (+/- 120g) (validade mínima de 15 dias à data de entrega)	UN	3000		
Leite Meio Gordo (1l)	LT	4000		
Leite Meio Gordo sem Lactose (1l)	LT	300		
Natas p/ Culinária	LT	500		
Queijo mozzarella em barra	KG	200		
Manteiga com Sal "Mimosa ou equivalente"	KG	300		
Manteiga com Sal "Mimosa" ou equivalente (250g)	KG	200		
TOTAL				

Lote 5 - MERCEARIA				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Atum Embalado a Vácuo (Embalagens com aproximadamente 1kg) (Validade mínima de 6 meses à data de entrega)	KG	300		

Cofinanciado por:





Arroz Agulha Extra Longo Branqueado (Embalagens de 1kg)	KG	3500		
Amido de Milho (Embalagens com aproximadamente 400g)	UN	20		
Farinha Maizena (Embalagens de 2,5 kg)	UN	20		
Farinha T65 c/ Fermento	KG	300		
Farinha T65 s/ Fermento	KG	300		
Fermento em Pó (Embalagens de 113g)	UN	6		
Farinha de Mandioca (Embalagens de 500g)	UN	100		
Aletria	KG	50		
Massa Esparguete	KG	700		
Massa Espiral Tricolor	KG	600		
Massa Macarrão Riscado	KG	100		
Batata Palha	KG	450		
Massa Espiral	KG	800		
Massa Lasanha	KG	150		
Massa Pevide	KG	200		
Feijão Branco	KG	200		
Feijão-Frade	KG	250		
Feijão-Vermelho	KG	300		
Grão-de-Bico	KG	200		
Ananás em Rodelas Enlatado (Latas de 3 kg)	UN	50		
Salada de Fruta Enlatada (Latas de +/- 2,650 kg)	UN	50		
Pêssego em Metades Enlatado (Latas de +/- 2,6750 kg)	UN	50		
Salsichas (Latas de 50 unidades)	UN	200		
Pão Ralado	KG	20		
Azeite (Refinado e Virgem) (Inferior a 1 Grau de Acidez) (Garrações de 3l)	LT	1500		

Cofinanciado por:





Óleo "Fula ou equivalente"	LT	2500		
Banha de Porco	KG	20		
Chocolate em Pó p/ Culinária	KG	20		
Leite Condensado (Latas de 397g)	UN	12		
Natas Creme (Embalagens de 1l)	LT	200		
Chocolate em Barra (Embalagens de 200g)	UN	20		
Massa Folhada (Embalagens de +/- 230g)	UN	100		
Coco Ralado (Embalagens de 200g)	UN	40		
Alho em Pó	KG	20		
Canela Moída (Embalagens de 750g)	UN	4		
Canela em Pau (Embalagens de 500g)	UN	4		
Cominhos (Embalagens de 250g)	UN	4		
Açafrão (Embalagens de 250g)	UN	4		
Caril Moído (Embalagens de 250g)	UN	2		
Oregãos (Embalagens de 200g)	UN	20		
Pimentão Doce "Coramido" ou equivalente	KG	20		
Pimenta Branca	KG	2		
Polpa de Tomate	LT	250		
Sal Marinho Grosso (Embalagens de 1 kg)	KG	300		
Sal de Mesa (Embalagens de 250g)	UN	20		
Tomate aos Cubos (Latas de +/- 2,650 kg)	UN	200		
Vinagre de Vinho Branco	LT	100		
Gelatina de Morango (Embalagens de +/- 1,360 kg)	UN	200		
Gelatina de Ananás (Embalagens de +/- 1,360 kg)	UN	200		
Leite Creme em Pó (Embalagens de +/- 92g)	UN	100		

Cofinanciado por:





Compota de Frutos Vermelho (Frascos de 1 kg)	KG	25		
Compota de Morango (Frascos de 1 kg)	KG	25		
Creme de Chocolate para Barrar "Tulicreme ou equivalente" (Embalagens de 200g)	UN	50		
Mousse Chocolate (Embalagens de +/- 1,200 kg)	UN	200		
Açúcar Branco Granulado (Embalagens de 1 kg)	KG	300		
Açúcar (Saquetas de 6g)	UN	800		
Café p/ máquina compatível Nespresso (Caixas de 10 unidades)	UN	150		
Café Grão para Máquina	KG	10		
Chá de Camomil em Saquetas (Caixas de 20 saquetas)	UN	10		
Chá de Cidreira (Caixas de 20 saquetas)	UN	10		
Cevada Solúvel "Nestlé Tofina ou equivalente" (Frascos de 200g)	UN	21		
Cevada Moida em Pó (Embalagens de 1 kg)	KG	5		
Soja Fina (Embalagens de 400g)	UN	50		
Soja Grossa (Embalagens de 400g)	UN	50		
Tofu (Embalagens de 220g)	UN	50		
Salsichas de Soja (Frascos de 260g)	UN	50		
Quinoa	KG	50		
Couscous	KG	50		
Cereais com Mel "Nestum ou equivalente" (Embalagens de 300g)	UN	80		
Bolacha Maria (Packs de 4 x 200g)	UN	50		
Cereais em estrelitas "Starz" ou equivalente (Embalagens de 300g)	UN	50		
Cereais de Chocolate "Chocapic ou equivalente" (Embalagens de 300 g)	UN	50		

Cofinanciado por:





Puré de Batata Instantâneo	KG	600		
Seitan (Embalagens de 220g)	UN	50		
Ovo Inteiro Pasteurizado Líquido	LT	400		
Gema de Ovo Líquida Pasteurizada	LT	50		
Clara de Ovo Líquida Pasteurizada	LT	50		
Sumo de Laranja Concentrado Sem Polpa (Garrafas de 5l)	UN	5		
Água (Garrafas de 500ml)	UN	50000		
Vinho Tinto-IN-Box (Box de 5l)	UN	40		
Vinho Branco-IN-Box (Box de 5l)	UN	150		
Vinho Tinto "Monte Velho ou equivalente" (Garrafas de 75cl)	UN	120		
Vinho Branco "Monte velho ou equivalente" (Garrafas de 75cl)	UN	120		
TOTAL				

Lote 6 - PÃO E DERIVADOS				
ALIMENTOS	UNID.	QUANT.	Preço unitário	TOTAL €
Pão Branco Pequeno Embalado	UN	120000		
Massa de Pizza (Embalagens de 200g)	UN	700		
Queques de Laranja ou Cacau	UN	1700		
Pao saloio (150g)	UN	800		
Broa	KG	30		
Bolo Rei	KG	100		
Bolachas de Manteiga	KG	50		
Pão-de-Ló	KG	100		
Queques de Laranja ou Cacau sem Glúten	UN	100		

Cofinanciado por:





Pão de Forma sem glúten	KG	100		
Pão Branco ou Saloio Embalado	UN	6000		
Pão de Hambúrguer	UN	1200		
Bolo de Aniversário	KG	100		
Pão de Forma	KG	200		
Croissants (40g)	UN	200		
TOTAL				

Cofinanciado por:

